

CERTIFICADO LAS-RAS N°009/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **ERN MINERAÇÃO LTDA. ME**, CNPJ 27.522.072/0002-36, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal **Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil** (Produção Bruta: 50.000 m³/ano), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, ANM nº 834.426/2011, localizado na Estação Aerado, s/nº, Bairro Sede, Coordenadas Geográficas Lat. -21°19'22,71" e Long. -46°07'33,19", no Município de Areado, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo 32889/2013/002/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de DALA nº0035894-D, com vencimento em 30/11/2020; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP asem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,0745 ha; Coordenadas Geográficas: LAT/Y 7.641.447 e LONG/X 383.574; Bioma: Mata Atlântica.

"ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017".
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/01/2029.

Varginha, 18 de janeiro de 2019.

CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ
DIRETOR REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA SUPRAM SUL DE MINAS

Nº ID: 11196